



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Sábado, 05 de outubro de 2019

Ano I | Edição nº 165

Página 1 de 11

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITIRAPINA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	10
Outros atos	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina

CNPJ 46.313.714/0001-50

Avenida Um, 106

Telefone: (19) 3575-9000

Site: www.itirapina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itirapina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 05 de outubro de 2019

Ano I | Edição nº 165

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO DE ITIRAPINA

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

LEI Nº 2.941, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O engenheiro civil, José Maria Candido, Prefeito Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal de Itirapina aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na contabilidade municipal, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 2.236.000,00** (dois milhões duzentos e trinta e seis mil reais), destinado a suplementar as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Ficha / Valor	1	70.000,00
Unidade Orçamentária	02.01.01	Gabinete do Prefeito e Dependências
Funcional Programática	04.122.9002.2102	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências
Categoria Econômica	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral

Ficha / Valor	2	25.000,00
Unidade Orçamentária	02.01.01	Gabinete do Prefeito e Dependências
Funcional Programática	04.122.9002.2102	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências
Categoria Econômica	319013	Obrigações Patronais
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral

Ficha / Valor	14	150.000,00
Unidade Orçamentária	02.02.01	Secretaria Municipal da Administração
Funcional Programática	04.122.9003.2103	Manutenção da Secretaria Municipal da Administração
Categoria Econômica	339018	Auxílio Financeiros a Estudantes
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral

Ficha / Valor	24	40.000,00
Unidade Orçamentária	02.03.01	FAS - Secretaria Municipal de Assist. e Desenvolv. Social
Funcional Programática	08.244.9004.2104	Manutenção do Fundo de Assistência Social
Categoria Econômica	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	5100000	Assistência Social - Geral

Ficha / Valor	25	15.000,00
Unidade Orçamentária	02.03.01	FAS - Secretaria Municipal de Assist. e Desenvolv. Social
Funcional Programática	08.244.9004.2104	Manutenção do Fundo de Assistência Social
Categoria Econômica	319013	Obrigações Patronais
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	5100000	Assistência Social - Geral

Ficha / Valor	66	8.000,00
Unidade Orçamentária	02.06.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional Programática	12.122.9009.2141	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Categoria Econômica	319013	Obrigações Patronais
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	2200000	Ensino Fundamental - Geral



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 05 de outubro de 2019

Ano I | Edição nº 165

Página 3 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

Ficha / Valor	73	376.500,00
Unidade Orçamentária	02.06.02	Ensino Fundamental
Funcional Programática	12.361.9038.2112	Manutenção do Ensino Fundamental Regular e do EJA
Categoria Econômica	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	2200000	Ensino Fundamental - Geral
Ficha / Valor	74	154.500,00
Unidade Orçamentária	02.06.02	Ensino Fundamental
Funcional Programática	12.361.9038.2112	Manutenção do Ensino Fundamental Regular e do EJA
Categoria Econômica	319013	Obrigações Patronais
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	2200000	Ensino Fundamental - Geral
Ficha / Valor	699	310.000,00
Unidade Orçamentária	02.06.03	Educação da Criança de 0 a 5 anos
Funcional Programática	12.365.9039.2158	Manutenção do Ensino Infantil - Creche
Categoria Econômica	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	2120000	Educação Infantil - Creche
Ficha / Valor	700	113.000,00
Unidade Orçamentária	02.06.03	Educação da Criança de 0 a 5 anos
Funcional Programática	12.365.9039.2158	Manutenção do Ensino Infantil - Creche
Categoria Econômica	319013	Obrigações Patronais
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	2120000	Educação Infantil - Creche
Ficha / Valor	707	71.000,00
Unidade Orçamentária	02.06.03	Educação da Criança de 0 a 5 anos
Funcional Programática	12.365.9039.2159	Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola
Categoria Econômica	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	2130000	Educação Infantil - Pré Escola
Ficha / Valor	708	22.000,00
Unidade Orçamentária	02.06.03	Educação da Criança de 0 a 5 anos
Funcional Programática	12.365.9039.2159	Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola
Categoria Econômica	319013	Obrigações Patronais
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	2130000	Educação Infantil - Pré Escola
Ficha / Valor	103	35.000,00
Unidade Orçamentária	02.06.08	Fundeb - 60% - Fundamental
Funcional Programática	12.361.9031.2130	Manutenção do Fundeb 60% - Fundamental
Categoria Econômica	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte	2	Transf. e Convênios Estaduais Vinculados
Código de Aplicação	2610000	Fundeb - Magistério
Ficha / Valor	104	30.000,00
Unidade Orçamentária	02.06.08	Fundeb - 60% - Fundamental
Funcional Programática	12.361.9031.2130	Manutenção do Fundeb 60% - Fundamental
Categoria Econômica	319013	Obrigações Patronais
Fonte	2	Transf. e Convênios Estaduais Vinculados
Código de Aplicação	2610000	Fundeb - Magistério



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 05 de outubro de 2019

Ano I | Edição nº 165

Página 4 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

Ficha / Valor	716	160.000,00
Unidade Orçamentária	02.06.10	Fundeb - 60% - Infantil
Funcional Programática	12.365.9033.2160	Manutenção do Fundeb 60% - Infantil Creche
Categoria Econômica	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte	2	Transf. e Convênios Estaduais Vinculados
Código de Aplicação	2710000	Educação Fundeb - Magistério - Creche
Ficha / Valor	717	87.000,00
Unidade Orçamentária	02.06.10	Fundeb - 60% - Infantil
Funcional Programática	12.365.9033.2160	Manutenção do Fundeb 60% - Infantil Creche
Categoria Econômica	319013	Obrigações Patronais
Fonte	2	Transf. e Convênios Estaduais Vinculados
Código de Aplicação	2710000	Educação Fundeb - Magistério - Creche
Ficha / Valor	720	8.000,00
Unidade Orçamentária	02.06.10	Fundeb - 60% - Infantil
Funcional Programática	12.365.9033.2161	Manutenção do Fundeb 60% - Infantil Pré Escola
Categoria Econômica	319013	Obrigações Patronais
Fonte	2	Transf. e Convênios Estaduais Vinculados
Código de Aplicação	2720000	Educação Fundeb - Magistério - Pré Escola
Ficha / Valor	126	127.000,00
Unidade Orçamentária	02.07.01	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Funcional Programática	27.812.9016.2118	Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Categoria Econômica	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral
Ficha / Valor	127	33.000,00
Unidade Orçamentária	02.07.01	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Funcional Programática	27.812.9016.2118	Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Categoria Econômica	319013	Obrigações Patronais
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral
Ficha / Valor	148	70.000,00
Unidade Orçamentária	02.10.01	Secretaria Municipal de Projetos e Obras
Funcional Programática	15.451.9021.2123	Manutenção da Secretaria Municipal de Projetos e Obras
Categoria Econômica	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral
Ficha / Valor	149	26.000,00
Unidade Orçamentária	02.10.01	Secretaria Municipal de Projetos e Obras
Funcional Programática	15.451.9021.2123	Manutenção da Secretaria Municipal de Projetos e Obras
Categoria Econômica	319013	Obrigações Patronais
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral
Ficha / Valor	172	250.000,00
Unidade Orçamentária	02.12.01	FMS - Secretaria Municipal de Saúde
Funcional Programática	10.302.9023.2146	Manutenção dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Categoria Econômica	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	3100000	Saúde - Geral



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 05 de outubro de 2019

Ano I | Edição nº 165

Página 5 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

Ficha / Valor	177	55.000,00
Unidade Orçamentária	02.12.01	FMS - Secretaria Municipal de Saúde
Funcional Programática	10.302.9023.2146	Manutenção dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Categoria Econômica	319013	Obrigações Patronais
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	3100000	Saúde - Geral
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		R\$ 2.236.000,00

Art. 2º Parte do crédito aberto no artigo anterior será coberto com anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha / Valor	147	1.000.000,00
Unidade Orçamentária	02.08.01	Secretaria Municipal da Fazenda
Funcional Programática	99.999.9999.9999	Reserva de Contingência
Categoria Econômica	999999	Reserva de Contingência ou Reserva de RPPS
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral
Ficha / Valor	941	600.000,00
Unidade Orçamentária	02.10.01	Secretaria Municipal de Projetos e Obras
Funcional Programática	15.451.9021.1198	Construção de Avenida Dupla/Minianel Viário
Categoria Econômica	449061	Aquisição de Imóveis
Fonte	7	Operações de Crédito
Código de Aplicação	1000054	Financiamento CEF - Avenida Dupla/Minianel Viário
Ficha / Valor	887	200.000,00
Unidade Orçamentária	02.11.01	Secretaria Municipal de Saneamento Básico
Funcional Programática	17.512.9022.1204	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do Bln. Sto. Antonio
Categoria Econômica	449051	Obras e Instalações
Fonte	5	Transferências e Convênios Federais Vinculados
Código de Aplicação	1000041	Ampl.Capt.Reserv.Dist. de Água no Broa - Funasa
TOTAL DAS ANULAÇÕES		R\$ 1.800.000,00

Art. 3º O restante do crédito aberto no art. 1º, no valor de **R\$ 436.000,00** (quatrocentos e trinta e seis mil reais) será coberto com excesso de arrecadação a ser verificado no orçamento vigente durante o exercício corrente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 04 DE OUTUBRO DE 2019.

Eng. **José Maria Cândido**
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 05 de outubro de 2019

Ano I | Edição nº 165

Página 6 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

LEI Nº 2.942, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - PREFIS, A SER IMPLEMENTADO PARA O ANO DE 2019; AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A CONCEDER, PARCIALMENTE, ANISTIA DE MULTAS E REMISSÃO DE JUROS, REFERENTES AOS DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Engenheiro Civil, **José Maria Candido**, Prefeito Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal de Itirapina aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Essa Lei dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal - PREFIS, a ser implementado na Municipalidade, para o ano de 2019, bem como concede anistia e remissão parciais de multas e juros a valores devidos, por contribuinte, aos cofres públicos municipais.

DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - PREFIS

Art. 2º O Programa de Recuperação Fiscal - PREFIS destina-se a promover a regularização de valores tributários devidos ao Município de Itirapina, por pessoas físicas e jurídicas e que se encontrem:

- I - Vencidos até 31 de dezembro de 2018;
- II - Constituídos ou não;
- III - Inscritos em dívida ativa;
- IV - Ajuizados ou por ajuizar; e
- V - Com exigibilidade suspensa, ou não, inclusive decorrentes da falta de recolhimento de valores retidos.

DO REQUERIMENTO E DA FORMALIZAÇÃO DA OPÇÃO PELO PREFIS

Art. 3º É admitida somente uma oportunidade de opção pelo PREFIS, a qual poderá ser formalizada no prazo de até 80 (oitenta) dias após a publicação dessa Lei, por meio de requerimento do contribuinte interessado, formulado perante:

- I - À Seção de Lançadoria, quando o débito corresponder ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e a taxas; e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 05 de outubro de 2019

Ano I | Edição nº 165

Página 7 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

II - À Divisão de Água e Esgoto - DAE, quando o débito se referir à tarifa de consumo mensal de água e coleta de esgoto domiciliar, comercial e industrial.

Parágrafo único: O prazo de validade desta Lei é de 80 (oitenta) dias após a data de sua publicação e não poderá ultrapassar o dia **20/12/2019**.

Art. 4º Mediante o requerimento mencionado no artigo anterior, formalizar-se-á Termo de Opção pelo PREFIS, que será firmado:

- I -** Pelo contribuinte devedor ou responsável pelo débito tributário;
- II -** Pelo substituto tributário;
- III -** Por terceiros, com poderes de representação outorgados através de procuração com firma reconhecida em Cartório.

Art. 5º Por ocasião da opção pelo PREFIS, os optantes deverão obrigatoriamente apresentar:

- I -** Cópias do documento de identidade - RG e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; e
- II -** Comprovante de residência e demais que sejam pertinentemente necessários para a comprovação da titularidade dos valores devidos nos termos dessa Lei.

Parágrafo único - No caso de o optante se tratar de pessoa jurídica, é obrigatória a apresentação do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJMF e de cópia do respectivo contrato social, ou outro legalmente equivalente.

Art. 6º O débito consolidado na forma dessa Lei e que constitua objeto de opção pelo PREFIS, poderá ser parcelado conforme as seguintes condições:

- I -** À vista, com desconto de **90%** (noventa por cento) dos valores relativos a multa e juros;
- II -** Em 3 (três) parcelas mensais, com desconto de **80%** (oitenta por cento) dos valores relativos a multa e juros;
- III -** Em 6 (seis) parcelas mensais, com desconto de **70%** (setenta por cento) dos valores relativos a multa e juros;
- IV -** Em 12 (parcelas) parcelas mensais, com desconto de **60%** (sessenta por cento) dos valores relativos a multa e juros;
- V -** Em 18 (dezoito) parcelas mensais, com desconto de **50%** (cinquenta por cento) dos valores relativos a multa e juros;
- VI -** Em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, com desconto de **40%** (quarenta por cento) dos valores relativos a multa e juros.

Parágrafo único: Para fins do disposto nesse artigo, o valor das parcelas mensais não poderá ser inferior a **R\$ 30,00** (trinta reais), para pessoas físicas e **R\$ 120,00** (cento e vinte reais) para pessoas jurídicas.

a) Em qualquer dos casos mencionados neste parágrafo, excetua-se a última parcela do parcelamento de que trata o *caput*.

Art. 7º O deferimento ao PREFIS e ao parcelamento adotado pelo contribuinte, na forma desta Lei:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 05 de outubro de 2019

Ano I | Edição nº 165

Página 8 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

- I - Fica condicionado ao pagamento da primeira parcela aderida e das despesas relativas a protocolo;
- II - Extinguem-se automaticamente outros parcelamentos anteriormente concedidos pelo Poder Público Municipal e implica na imediata transferência de seus saldos remanescentes para a modalidade das parcelas aderidas; e
- III - Exclui-se a concessão de quaisquer outros benefícios em relação aos débitos indicados no artigo 2º.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRIBUINTE OPTANTE PELO PREFIS

Art. 8º A opção pelo PREFIS sujeita o contribuinte à:

- I - Confissão irrevogável e irretratável da totalidade do correspondente débito tributário e seus acessórios incluídos no programa, conforme demonstrados por meio de respectivo extrato fiscal fornecido pelos órgãos municipais afetos à área tributária municipal;
- II - Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para o ingresso e permanência junto ao referido programa; e
- III - Ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado.

DA EXCLUSÃO DO OPTANTE PELO PREFIS

Art. 9º O contribuinte optante será excluído do PREFIS, em razão de:

- I - Inobservância e desatendimento às exigências estabelecidas por essa Lei; e
- II - Inadimplência correspondente a 3 (três) parcelas consecutivas ou 4 (quatro) alternadas.

Parágrafo único: no caso do inciso II, será considerada, para exclusão, a situação que ocorrer primeiro.

Art. 10 A exclusão do contribuinte junto ao PREFIS, acarretará a imediata exigibilidade a totalidade do débito confessado nos termos dessa Lei e não pago.

Art. 11 Excluído do PREFIS, o contribuinte poderá optar pelo parcelamento de débitos municipais, nos termos estabelecidos pelo artigo 95, do Código Tributário Municipal, com a redação dada pela Lei Municipal nº 2.362, de 28 de agosto de 2009.

Parágrafo único: No caso de que trata esse artigo, o optante não fará jus a anistia de multas ou remissão de juros, quer total ou parcialmente.

DOS PROCESSOS JUDICIAIS DE EXECUÇÕES FISCAIS EM CURSO

Art. 12 A opção pelo PREFIS não implica em desconstituição de penhora, arresto de bens ou outras garantias efetivadas nos autos de Ação Judicial de Execução Fiscal; as quais serão mantidas até a integral quitação do parcelamento adotado pelo contribuinte optante.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 05 de outubro de 2019

Ano I | Edição nº 165

Página 9 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

Parágrafo único: A Execução Fiscal somente será suspensa mediante postulação municipal, após a assinatura do Termo de Opção ao PREFIS e o início e prosseguimento do paulatino pagamento do parcelamento adotado, nos moldes desta Lei.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Aos contribuintes optantes pelo PREFIS e que se encontrem em situação de regularidade no tocante ao pagamento mensal das parcelas adotadas, é assegurado o direito à obtenção de Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos, nos termos do artigo 206, do Código Tributário Nacional - CTN, sendo que:

I - Com relação aos débitos ajuizados e não garantidos em Juízo, a mesma será emitida após a assinatura do Termo de Opção ao PREFIS; e

II - Referida certidão terá validade de 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição, pela Prefeitura Municipal de Itirapina.

Art.14 O disposto nessa Lei:

I - Não confere direito à restituição ou compensação de importâncias pagas, a qualquer título;

II - Não autoriza a restituição ou compensação de importância recolhida ou depositada em juízo, relativamente à situação em que haja decisão transitada em julgado; e

III - Não dispensa o contribuinte do pagamento das custas e verba honorária.

Art. 15 Independentemente da forma de parcelamento que venha ser adotado pelo contribuinte optante, os honorários advocatícios relativos aos processos judiciais de execuções fiscais serão divididos em igual proporção ao quantitativo de parcelas adotadas.

Art. 16 Os documentos indicados nos incisos I e II e parágrafo único, do art. 5º, dessa Lei, permanecerão arquivados junto ao Termo de Opção ao PREFIS, para fins de composição de cadastro municipal.

Art. 17 Eventuais despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão suportadas pelas dotações consignadas no Orçamento Municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 18 Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 04 DE OUTUBRO DE 2019.


Eng. **José Maria Candido**
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 05 de outubro de 2019

Ano I | Edição nº 165

Página 10 de 11

Licitações e Contratos

Outros atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 1.170/2019

Dispensa de Licitação nº 025/2019

Contrato Administrativo nº 057/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AO HOSPITAL SÃO JOSÉ, PARA O PERÍODO DE 06 MESES NO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA/SP.

Contratante: Município de Itirapina; **CNPJ nº:** 46.313.714/0001-50.

Contratada: **GSS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI – ME;** CNPJ nº 21.588.185/0001-77

Data Assinatura: assinada em 02 de outubro de 2019.

Vigência: 06 meses a contar da sua assinatura.

Valor total de R\$ 29.750,00 (vinte e nove mil setecentos e cinquenta reais)

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 610/2019

Pregão Presencial nº 036/2019

Contrato Administrativo nº 058/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE ACESSO PARA ATENDER OS SANITÁRIOS PÚBLICOS LOCALIZADOS NO JARDIM PÚBLICO E A PORTARIA DO BALNEÁRIO SANTO ANTONIO; E ATENDENTES PARA REALIZAR ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA UNIDADE DA CIRETRAN – CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRANSITO E NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ITIRAPINA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA.

Contratante: Município de Itirapina; **CNPJ nº:** 46.313.714/0001-50.

Contratada: **GSS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI – ME;** CNPJ nº 21.588.185/0001-77

Data Assinatura: assinada em 03 de outubro de 2019.

Vigência: 12 meses a contar da sua assinatura.

Valor total de R\$ 230.208,32 (duzentos e trinta mil duzentos e oito reais e trinta e dois centavos)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 05 de outubro de 2019

Ano I | Edição nº 165

Página 11 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Edital de Licitação nº 059/2019

Tipo de Licitação: "Menor Valor Global"

Processo Administrativo nº 726/2019

Modalidade: **Tomada de Preço nº 006/2019**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM DE AGUAS SUPERFICIAIS, REDE PÚBLICA COLETORA E DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, REDE PÚBLICA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (INCLUSIVE GUIAS E SARJETAS) PARA O PROLONGAMENTO DA AVENIDA 11, INTERLIGANDO A RUA 04 NA RUA 05 COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAL E EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXAS AO EDITAL NO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA/SP.

Pelo presente termo, torna-se público o Termo de **RETIFICAÇÃO** do EDITAL acima mencionado, tendo em vista que após a correção da Planilha Orçamentária, e efetiva indicação de recursos orçamentários para fazer face às despesas decorrentes das licitações e respectivos contratos, como dispõe a Lei n.º 8.666/1993, sendo assim:

Onde se lê:

(...)

17. DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.01. A despesa decorrente desta Tomada de Preço, de acordo com orçamento do exercício de 2019, correrá por conta da Secretaria Municipal de Projetos e Obras, Dotação Orçamentária nº 842, Fonte 01 – Recurso Próprio, Código de Aplicação 110.0000, Categoria Econômica 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, Funcional Programática 15.451.9021.1221 – Pavimentação da Extensão da Rua 04 até a Av.11.

Leia-se:

17. DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.01. As despesas decorrentes desta Tomada de Preço, de acordo com orçamento do exercício de 2019, correrão por conta da Secretaria Municipal de Projetos e Obras.

17.01.01. Dotação Orçamentária nº 842, Fonte 01 – Recurso Próprio, Código de Aplicação 110.0000, Categoria Econômica 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, Funcional Programática 15.451.9021.1221 – Pavimentação da Extensão da Rua 04 até a Av.11.

17.01.02. Dotação Orçamentária nº 154, Fonte 01 – Recurso Próprio, código de Aplicação 110.0000, Categoria Econômica 3390.39.00 – Outros serviços Pessoa Jurídica.

Considerando que a presente retificação não altera a formulação das propostas, fica os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

Itirapina, 04 de outubro de 2019

MARCIA REGINA DE LIMA GIANE

Presidente da Comissão Permanente de Licitações